

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /			<i>[Handwritten]</i>			

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **221** / **66**
 CLASSE XIII

T. R. E. P.
 ARQUIVO
sete 909
[Handwritten Signature]
 Arquivista

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. *Dr. Jesuá Wanderley*
 a ZONA - Recife

REQUERENTE:- Presidente do Movimento Democrático Brasileiro

ASSUNTO= Requer o registro da Comissão Interventora Municipal de Itamaracá.

T. R. E. P.
 ARQUIVO
 N.º *XIII - Pasta 07*
Barras
 Arquivista

T. R. E. P.
 ARQUIVO
[Handwritten]
[Handwritten]
 Arquivista

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.
 Eu, *[Handwritten Signature]*
 Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

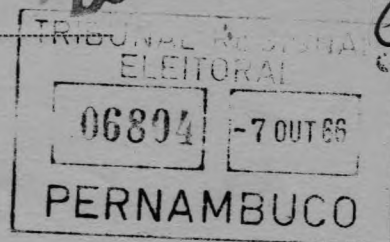
Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

Comitê Central de Propaganda

Edifício Brasília, salas 1407 / 1408

r. Siqueira Campos, 279

Recife,



Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional
Eleitoral.

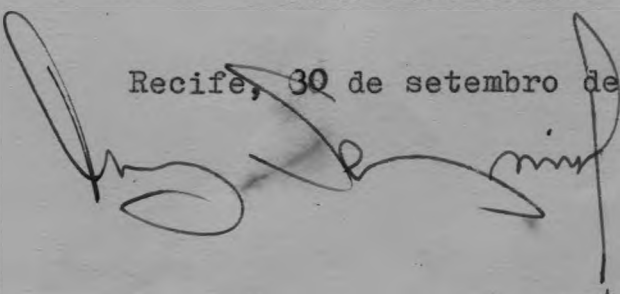
O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, por seu Delegado infra-assinado, com apoio no disposto pelo art. 7º, párrafo único do Ato Complementar nº 9, de 11.05.66, vem requerer a V. Excia. se digne mandar proceder o registro da Comissão Interventora Municipal desta Organização partidária, no Município de Itamaracá, constituída na forma da lei, pelo Gabinete Executivo Regional do MDB.

Tendo em vista a urgência do pedido, uma vez que no aludido município serão realizadas eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no dia 15 de novembro próximo, requer a V. Excia. se digne comunicar o registro da Comissão Interventora, por ofício ou telegrama ao Dr. Juiz Eleitoral daquela Zona.

Têrmos em que

Pede deferimento

Recife, 30 de setembro de 1966.



Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

Comitê Central de Propaganda

Edifício Brasília, salas 1407 / 1408

r. Siqueira Campos, 279

Recife,

CÓPIA AUTÊNTICA: "Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis nesta cidade do Recife, reuniu-se à Avenida Conde da Boa Vista número 1090, em sua sede, o Gabinete Executivo Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, comparecendo os senhores: Luiz Pinto Ferreira, / Presidente, João Ferreira Lima Filho, Vice-Presidente, Oswaldo Costa Lima Filho, Luiz Souto Dourado, Luiz Andrade Lima, Geraldo Pinho Alves, Fernando de Vasconcelos Coelho, e Antônio de Andrade Lima Filho, para examinar na forma dos Estatutos e do disposto no parágrafo único do artigo 7º do Ato Complementar nº 9, o pedido de organização da Comissão Interventora Municipal da / Organização no Município de Itamaracá; posta em votação pelo senhor Presidente foi aceita por dois terços dos membros do Gabinete na forma prevista no parágrafo único do artigo 7º do Ato / Complementar nº 9 de onze de maio de mil novecentos e sessenta e seis a eleição em escrutínio secreto dos seguintes filiados / que deverão compor a Comissão Interventora Municipal do Município de Itamaracá: Manoel Câmara, Luiz de Barros Galvão, Luiz Vieira de Lima, Otávio Soares Cardoso, Brivaldo de Sá Leitão Gadêlha, José Bernardo das Chagas, e Carlos Lopes de Albuquerque, e leitores inscritos na Zona Eleitoral do Município de Itamaracá, respectivamente sob os números 189, 339, 582, 184, 232, 208 e 274, todos filiados a esta Organização; em seguida o senhor Presidente comunicou ao Gabinete que na forma da Delegação conferida a este órgão pela Comissão Diretora Regional na reunião de / quatorze de agosto próximo passado, o Gabinete iria promover perante o Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório, digo, o registro daquela Comissão Interventora Municipal. Nada / mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, pelo que eu Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho lavrei a presente, digo, Filho, mandei lavrar a presente, que subscrevo com o senhor Presidente. (Assinado). Luiz Pinto Ferreira - presidente - (assinado) Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho - secretário-geral." Nada mais se continha na referida ata que mandei copiar fielmente do original, fazendo datilografar a presente, que subscrevo com o

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

Comitê Central de Propaganda

Edifício Brasília, salas 1407 / 1408

r. Siqueira Campos, 279

Recife,

Handwritten signature
2
Handwritten signature

2

senhor presidente. Recife vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Luiz Pinto Ferreira

Luiz Pinto Ferreira

- Presidente

Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho

Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Filho

- Secretário-Geral -

ISENTO DE SELOS
FINS ELEITORAIS

HELIO COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA
8.º TABELIAO
BIANOR BAIA VILELA
SUBSTITUTO
RUA DO IMPERADOR, 290 - FONE 4-2881
RECIFE - PERNAMBUCO

RECONHEÇO a(s) firma(s)
Handwritten signatures
Recife, *07* de *outubro* de 196*6*.
Em testemunha da verdade O 8.º Tab. Público.
Handwritten signature

Helio Coutinho Correia de Oliveira
8.º TABELIAO
SEVERINO JOSÉ ALVES SILVA
2.º substituto
KEPLER AMARO DE MORAES
ESCRITÓRIO AUTARIZADO
Rua do Imperador, 290
Fone 4-2881 - Recife - Pe.

Guineu

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 7 de outubro de 1966

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Recife, 7 de outubro de 1966

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 7 de outubro de 1966

Eu,

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. Dr.

Recife, 7 de outubro de 1966

Eu,

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 7 de outubro de 1966

Geovani Vaudelle

COMPTAÇÃO

Nesta data recebi os autos com o despacho
Recife, 7 de outubro de 1966
Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.

Recife, 7 de outubro de 1966
Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 12 de outubro de 1966

[Signature]
Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer

nº 084

que em seguida se vê.

Recife, 12 de outubro de 1966

Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PERNAMBUCO

Processo nº 221/66

CLASSE XIII

Comarca de Recife

Requerente - Presidente do Movimento Democrático Brasileiro
Distribuído ao Exmo. Sr. Dr. Jeová Wanderley

- P A R E C E R Nº 084 -

O Movimento Democrático Brasileiro requer a este Tribunal Eleitoral o registro da sua Comissão Interventora Municipal em Itamaracá.

2. Para tanto, fez juntar a ata da reunião do Gabinete Executivo Regional, pela qual se verifica que foram escolhidos, por dois terços dos seus membros, as seguintes pessoas: Manoel Câmara, Luiz de Barros Galvão, Luiz Vieira de Lima, Otávio Soares Cardoso, Brivaldo de Sá Leitão Gadêlha, José Bernardo das Chagas e Carlos Lopes de Albuquerque.

3. O Ato Complementar nº 9, no seu art. 7º, parágrafo único, autoriza a indicação de 3 a sete pessoas para formarem a Comissão Interventora Municipal, desde que não haja Comissões Diretoras organizadas.

4. Inexiste no disposto a fixação de data para sua organização, como fez o art. 7º do Ato em referência, para as Comissões Diretoras Municipais. Inexistindo, a permissão é clara. O pedido está dentro das normas legais, e, estando, é de se deferir o requerido.

É o parecer.

Recife, 12 de outubro de 1966.

(JOSÉ MARIA JATOBÁ)

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. [Handwritten Signature]

João Wanderley

Recife, 12 de outubro de 19 66

EU, [Handwritten Signature]

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo. dos.

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, 12 de outubro de 19 66

João Wanderley
RELATOR

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, _____ de _____ de 19 _____

EU, _____

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA ÚTIL

Recife, _____ de _____ de 19 _____

PRESIDENTE

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, de de 19

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 221/66
Classe XIII
Zona Eleitoral do Recife
Requerente - PRESIDENTE DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo nº 221/66, Classe XIII, em que o MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, Secção de Pernambuco, por intermédio de seu Delegado, com apoio no disposto pelo art. 7º, parágrafo único do Ato Complementar nº 9, de 11.05.66, requer dêste Tribunal o registro da Comissão Interventora Municipal do M.D.B. em Itamaracá, constituída - na forma da Lei, pelo Gabinete Executivo Regional daquela Agremiação.

Juntou cópia autêntica da Ata da reunião do M.D.B. de 28.9.66 que elegeu a Comissão Interventora de Itamaracá.

RESOLVE o Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, converter o julgamento em diligência, para ser reconhecida a firma do signatário da inicial e qualificadas as pessoas indicadas para compôr a Comissão.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 13 de outubro de 1966.

DF	<i>Joaquim Galvão</i>	- Presidente
JV	<i>José Vandellin</i>	- Relator
RV	<i>Roberto de Sá</i>	
MJ	<i>Manoel José de Vasconcelos</i>	
NL	<i>Nelson de Sá</i>	
E	<i>Edson de Sá</i>	

RPP *Edson de Sá*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PERNAMBUCO

Ofício n. 3185/SE

Recife, 25 de julho de 1967

Ilmo. Sr.
 Presidente do
 Gabinete Executivo Regional do
 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Reiterando correspondência anterior, venho solicitar de v.s. sejam cumpridas as diligências determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral em processos de registro de Comissões, abaixo relacionados:

PROC.	DATA DA DILIGÊNCIA	ASSUNTO
221/66	13.outubro.1966	-Reg.Comissão Interventora em ITAMARACA - Reconhecimento da firma do sinatario e qualificação das pessoas indicadas para a Comissão .
222/66	13.outubro.1966	-Reg.Comissão Interventora em ITAIBA - Mesma diligência .

Atenciosas saudações

CARMEN CANTINHO DE MELO
 Resp. p/DIRETOR GERAL

Recife, 08 de Janeiro de 1970

Processo n. 2182/66

Excm. Sr.
Presidente do
Tribunal Regional Eleitoral do
Estado de Pernambuco

= Certidão =

Certifico que, até a presente data, não foram cumpridas as diligências requeridas na sessão de treze (13) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Recife, 08 de Janeiro de 1970.
Eu, Carmen Cantanhão de Azevedo,
Diretor Geral, subscrevo o presente
termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

-90-
Melo

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Excmo Sr. Dr. Jeová Sanderli

Recebi, os de Janeiro de 1970.

Carlucci Melo

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 221/66

Classe XIII

Recife

Requerente - Presidente do Movimento Democrático Brasileiro

A C Ó R D Ã O

Vistos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), por intermédio de seu Delegado, com apoio no disposto pelo art. 7º parágrafo único do Ato Complementar nº 9, de 11.05.1966, requer dêste Tribunal o registro da Comissão Interventora Municipal do M.D.B. em Itamaracá, constituída na forma da Lei, pelo Gabinete Executivo Regional daquela Agremiação.

Esta Côrte, em Sessão de 13 de outubro de 1966, converteu o julgamento em diligência, para ser reconhecida a firma do signatário da inicial e qualificadas as pessoas indicadas para compôr a Comissão.

A Secretaria, certifica às fls. 09 dos autos, que não foram cumpridas as diligências requeridas em Sessão de 13/10/1966. O termo está datado de 08 de janeiro de 1970.

Isto pôsto,

A C Ó R D A M, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, unânimemente, indeferir o pedido de registro da Comissão Interventora Municipal de Itamaracá, por falta de cumprimento das exigências legais requeridas em Sessão de 13 de outubro de 1966.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 04 de fevereiro de 1970.

RV Ribeiro de Alencar

- Presidente

JV - Jovani Vaidelli
gam/..-

- Relator

JF J. Frey

AX - Chônis de Melalau

DN - Odebe K. J.

LR - Luis Frey

RC - Remalado Damara

ente:
Alfredo J. Frey
Proc. Regional

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 77 o Acórdão Recife, 04 de Abril de 1970.
Eu, Alfredo
Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls 10/11
do Livro n.º 37/XIII
Recife, 04 de Abril de 1970
Alfredo

A decisão passou em julgado

Recife, 09 de Abril de 1970
Alfredo

ARQUIVE-SE

EM 09 / Abril / 1970
Alfredo

SESSÃO DE

13-outubro-66

JULGAMENTO

Unanimemente, convertidos em diligência para que seja reconhecida a firma do substituto de inicial e qualificada, as pessoas indicadas para compor a Comissão

de 4 - fevereiro - 1970.

Unanimemente decidiu o Tribunal indeferir o pedido de registro da Com. Interventora Municipal de Itamaracá, por falta de cumprimento das exigências legais requeridas por esta Corte, em sessão de 13-10-1966.

ANOTADO:

8/ 1972 de 14/x
7/ 7185 de 25.7.67